



Fis.: 277

Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 061/2015	VALIDADE ATÉ: 13/10/2018
Protocolo Nº: 453/2015 Data Protocolo: 25/08/2015	Cadastro Ambiental Rural Nº: 223260 Data do Cadastro: 12/08/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Engenheiro Florestal: Marlon Costa de Menezes	CREA: 12184D PA
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Proprietário: Elaine Andrade de Freitas CPF/CNPJ Nº: 820.801.432-04 RG Nº: 4.392.622 SSP/PA	Detentor: Elaine Andrade de Freitas CPF/CNPJ Nº: 820.801.432-04 RG Nº: 4.392.622 SSP/PA
DADOS DA PROPRIEDADE	
Imóvel: Fazenda Adryeli	Município: Brasil Novo
PORTE: MEDIO II	
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22— M: E: 314981 N: 9657009	

Área Total da Propriedade: 685 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 185 ha
Área de Preservação Permanente: 20 ha	Área de Reserva Legal: 480 ha
Área de Preservação Permanente a Recompôr: XXXX	Área de Reserva Legal a Regularizar: XXXX

TIPOLOGIA LICENCIADA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA
148 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS
OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências;
Esta licença não autoriza a supressão em áreas de vegetação secundária em estágio de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente – APP.

- Observações:**
1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
 2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
 3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
 4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
 5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
 6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo II);
 7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 14 de Outubro de 2015.

Helio Gomes Belagamin
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

LAR Nº 061-2015

